



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão de Licitação – CL, designada pela Portaria nº 1512/2020, de 22 de julho 2019, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA**, fundamentada na Lei Federal nº. 13.303, 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá às **10h00 (dez) horas do dia 13 de Novembro de 2020**, na sede Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de ampliação da rede de abastecimento de água para atender o bairro Conquista, no município de Terra Santa, no Estado do Pará, incluindo a complementação dos projetos executivos e fornecimento de materiais e equipamentos incluindo os detalhamentos necessários em anexo, que são partes integrantes do *TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2020 - USOS/DET*.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA/PA/RILC, demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações, contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

4. DO MODO DE DISPUTA:

4.1. A presente licitação far-se-á pelo **MODO DE DISPUTA FECHADO**, regime de execução: contratação semi-integrada, critério de julgamento: menor preço.

4.2. O valor estimado será sigiloso até a data e hora marcada para a sessão pública de abertura das propostas, no qual a Comissão de Licitação - CL irá tornar pública a planilha orçamentária contendo o valor estimado e em seguida anexá-la ao processo licitatório.

5. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão à Dotação Orçamentária: **43.12302.8000.31170.7220.61**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa isolada que demonstre condições técnicas para a realização de obras e dos serviços constantes deste Edital, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender às exigências legais e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

6.2.1. É vedada a participação direta ou indireta, isoladamente na licitação às pessoas jurídicas:



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

- 6.2.2.** Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação específica que rege a matéria;
- 6.2.3.** Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- 6.2.4.** Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico, ou sub-controlador, e ocupante em cargo em comissão seja empregado ou dirigente da COSANPA;
- 6.2.5.** Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador tenha vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau com servidores da COSANPA;
- 6.2.6.** Sociedade ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública;
- 6.2.7.** Empresa impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 6.2.8.** Sociedades que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;
- 6.2.9.** De cooperativas, fundações e associações na Licitação.
- 6.2.10.** Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COSANPA.
- 6.2.11.** Empresa, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COSANPA há menos de 6 (seis) meses.

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

- 7.1.** No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das empresas licitantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes;
- 7.2.** Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (**excetuando-se a cópia via fax**), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;
- 7.3.** É **recomendável** que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min, na Sala de Licitações da COSANPA; e
- 7.4.** Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos da lei e demais regulamentos.
- 7.5.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA (www.cosanpa.pa.gov.br), ou ainda junto à Comissão de Licitação, no horário de 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 16h00min no endereço do preâmbulo do edital.

8. DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada,



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3. O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

8.3.1. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

8.3.2. Quando, procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

8.4. Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 9.1 e 9.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;

8.5. O não comparecimento de quaisquer LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e

8.6. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do (a) licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº 1 e nº 2 (Propostas e Documentações).

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

9.1. Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados, em **02 (duas) vias de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético**, através de CD, com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras. A **proposta financeira** deverá ser apresentada em **02 (duas) vias de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD em EXCEL**, com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;

9.2. O (a) licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.

9.3. O (a) licitante deverá entregar à Comissão de Licitação – CL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, dois envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:

9.3.1. Indicação da razão social e endereço completo, com **telefone e e-mail** atuais;

9.3.2. Nome do órgão responsável pela licitação;

9.3.3. Número do MODO DE DISPUTA FECHADO;

9.3.4. Envelope nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA.

9.3.5. Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO.

9.3.6. Dia e horário da realização do certame licitatório.

9.4. A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;

9.5. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes: nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações;

9.6. A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;

9.7. Após ter o (a) Presidente da CL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, **nenhum outro**



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

9.8. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e nº 2, serão lavradas, atas circunstanciadas, que mencionarão o comparecimento de todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, as proponentes que, tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. Aos proponentes ausentes, lhes serão comunicados o resultado da sessão, com a disponibilização da Ata. As Atas serão assinadas pelos membros da CL e por todos os licitantes presentes;

9.9. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

10. DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA:

10.1. As propostas devem ser apresentadas com base no modelo da Planilha anexa ao Edital. A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, **em 02 (duas) vias de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD em EXCEL**, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, fosco e sem transparência, endereçado à Comissão de Licitação, mencionando o número do Processo de Licitação.

10.1.1. Todas as licitantes deverão apresentar:

10.1.2. As composições de custos unitários do orçamento acompanhadas de suas composições auxiliares;

10.1.3. A indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

10.2. Prazo para execução de obras e dos serviços, objeto da presente licitação, será de **(12) doze meses**, conforme cronograma físico-financeiro;

10.3. Preço global para execução de e dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;

10.4. Validade da proposta será **de 90 (noventa) dias**;

10.5. Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da Administração tiveram por base os valores estabelecidos na tabela SINAPI, Cotação de Preço, conforme disposição na Lei de diretrizes Orçamentárias da União;

10.6. Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

10.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;

10.8. A licitante deverá apresentar, na planilha orçamentária, Composição Analítica de Taxa de **BDI – Bonificação e Despesas Indiretas**, não superior a **26,36%** (vinte seis vírgula trinta e seis) para mão de obra, serviços e insumos de **24,14 %** (vinte quatro vírgula quatorze) para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Especiais do valor global da proposta, ressaltando-se que **não deverão ser computadas as alíquotas, referentes à Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, sob pena de desclassificação.**

10.9. Não serão aceitas propostas enviadas via fax;

10.10. Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e os erros



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

de multiplicação ou adição, porventura existentes, serão corrigidos mantendo-se o preço unitário proposto e as quantidades estimadas, sendo o valor total da proposta devidamente corrigido.

10.11. A formulação das propostas deverá constar a forma, o local, a data e à hora de sua apresentação, bem como a validade e as demais condições de julgamento previstas no instrumento convocatório.

10.12. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente (modelo próprio).

11. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

11.1 A licitação será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA e condições e recomendações, contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá a Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global atendido às especificações, constantes deste Edital.

12.1.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço ofertado, atendendo as exigências contidas no edital e seus anexos.

12.2. A COSANPA rejeitará as propostas que:

12.2.1. Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e

12.2.2. Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.

12.3. A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

12.4. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

12.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.5. Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;

12.6. Serão desclassificadas as propostas que:

12.6.1. Contenha vícios insanáveis;

12.6.2. Se encontre acima do orçamento estimado para a contratação;

12.6.3. Descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

12.6.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela COSANPA;

12.6.5. Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.

12.6.6. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes:

a) Se mostrarem manifestamente inexecutáveis ou com preços excessivos. Serão consideradas manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COSANPA;



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

ou

c) Valor orçado pela COSANPA;

13. DO PRAZO:

13.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

13.2. O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura;

13.3. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, e a vigência contratual abrangerá o total de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do mesmo.

13.4. A eventual reprovação das obras e dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais pela **COSANPA**.

14. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

14.1. Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

14.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, podendo estes ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações; e, no caso de empresa por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;

14.4. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;

14.4.1. Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 **(modelo em anexo)**;

14.4.2. Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com a lei **(modelo próprio)**;

14.4.3. Declaração expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau com servidores da COSANPA **(modelo em anexo)**;

14.4.4. Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei **(modelo em anexo)**;

14.4.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal **(modelo próprio)**;

14.4.6. Os licitantes **deverão** apresentar na abertura da sessão pública **declaração** de que atendem aos requisitos de habilitação;



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

14.4.6.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento (modelo em anexo);

14.4.7. Comprovação da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 2.121 de 28/07/2018:

14.4.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.4.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

14.4.10. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

1. Nacional;
2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e
3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.

14.4.11. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

14.4.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

15. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE:

15.1. Certidão de Registro e Quitação do CREA da Região do licitante, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados o Certificado de Registro emitido pelo CREA da Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, quando da assinatura e Registro do Contrato junto ao Conselho.

15.2. A qualificação técnica do (a) Licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:

15.2.1. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, será comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico operacional devidamente registrado no CREA da região, onde os serviços foram executados, que comprovem que a licitante tenha executado, para órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são previstas abaixo:

I - Perfuração de poços.

II - Execução de Instalações Elétricas de baixa, média e alta tensão.

III – Assentamento de tubos, peças, conexões em PVC, destinados ao fornecimento de água.

15.2.2. A licitante deverá comprovar que possui experiência anterior na elaboração de projetos de Execução de Projeto Executivo de Sistema de Abastecimento de Água; ou apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, após a adjudicação do objeto licitado, instrumento de vínculo contratual com empresa especializada ou pessoa física que possua essa experiência e a demonstre pelos mesmos meios exigidos na alínea “a” ou, no caso de pessoa física, mediante apresentação de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação, sob pena de ser chamada outra licitante obedecida à ordem classificatória.

15.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

15.2.3.1. Registro ou inscrição e prova de regularidade dos responsáveis técnicos da empresa e dos detentores dos acervos técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

15.2.3.2. Comprovação de licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para o recebimento das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA e/ou certidão (ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras ou serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

I - Perfuração de poços.

II - Execução de Instalações Elétricas de baixa, média e alta tensão.

III – Assentamento de tubos, peças, conexões em PVC, destinados ao fornecimento de água.

15.2.3.3. Quando o atestado, referente à comprovação do **item 15.2.3, subitens 15.2.3.1 e 15.2.3.2** deste Edital não for emitido pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à seguinte documentação:

- a) Documento formal do Contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução ou co-responsável técnico, ou;
- b) Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com os respectivos recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, todos com data compatível com a de execução da obra objeto do atestado, ou;
- c) Contrato de trabalho devidamente registrado no CREA à época da execução da obra objeto do atestado.

15.2.3.4. Apresentação de Atestado de **Visita Técnica** expedido pela COSANPA, comprovando a visita técnica “in loco” da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, que deverá ser previamente agendada pelos telefones: (91) 3202-8445 / 8559, nos horários de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, e será realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação. A visita será monitorada por técnico designado pela COSANPA que acompanhará a Proponente, e as despesas decorrentes dessa visita ficarão a cargo dos licitantes.

15.3. Declaração do Licitante de que imediatamente após a assinatura do contrato fará a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao **CREA/PA**, na forma da Lei 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da **COSANPA**. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços. (modelo em anexo);

15.4. É vedada a apresentação de atestado de um mesmo engenheiro por mais de uma LICITANTE, fato este que desqualificará todas as LICITANTES envolvidas.

15.5. Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições e dificuldades, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo próprio);

15.6. Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de complexidade dos serviços a serem contratados (modelo próprio);

15.7. Declaração, em formulário único, do(s) responsáveis (is) técnico (s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naqueles serviços (modelo próprio).

16. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA :

16.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**

16.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, com a Certidão de Registro Profissional de quem assina o Balanço, emitida pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

16.3. Entende-se por “na forma da lei”:



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

16.3.1. Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

16.3.2. Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

16.3.3. Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento** do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;

16.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.3.5. Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;

16.3.6. O Balanço e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária (AGO);

16.3.7. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;

16.3.8. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de Endividamento Geral igual ou inferior que 1,0 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

16.3.8.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

16.3.8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,0$$

16.3.8.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} = < 1,0$$

AC – Ativo circulante

RLP – Realizável em longo prazo

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo

IEG: Índice de Endividamento Geral

AT – Ativo total.

16.3.8.4. Comprovação de possuir capital mínimo integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja comprovação poderá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial; e poderá ser atualizado até a data de apresentação das propostas, por índice estabelecido na legislação vigente.

16.4. Garantia da proposta:

16.4.1. A Licitante deverá prestar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de sua proposta financeira.

16.4.2. A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de seguro-garantia, fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou caução em dinheiro a ser depositada na Conta Bancária da COSANPA, Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 1314, Conta corrente: 2100-2;

16.4.3. Um comprovante da garantia deverá ser incluído no **envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**, no qual será devidamente analisado pela CL.

16.4.4. A referida caução será devolvida imediatamente, no caso de a empresa ser inabilitada ou desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a caução devolvida após a fase de classificação das propostas.

16.4.5. O prazo de validade da garantia da proposta, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura. Devendo ser realizadas as necessárias prorrogações ou revalidações necessárias da garantia para atendimento ao edital, sob pena de inabilitação do licitante.

16.5. As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.

16.6. Da habilitação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

16.6.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na sessão de julgamento, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.6.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado do Pará (GEP), e aceitação da NOTA FISCAL/FATURA e dos demais documentos no Setor Financeiro da CONTRATANTE, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em Conta Bancária nº, Agência nº, Banco....., indicada pela CONTRATADA. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

17.2. As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à contratada, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação.

17.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com base na avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA dos Boletins de Medição, Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.

17.4. O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo GESTOR da Unidade de Negócio ou de Serviço correspondente.

17.5. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

17.6. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

17.7. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

17.9. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

17.10. Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e aprovados pela CONTRATANTE.

17.11. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17.12. A licitante deverá anexar à proposta um Cronograma Físico-financeiro, onde os custos totais relativos às diversas etapas serão as somatórias dos custos.

17.13. As medições serão processadas mensalmente pela empresa executora, em conjunto com a Fiscalização da COSANPA as quais corresponderão a cada etapa de serviços concluída de acordo com a planilha orçamentária.

17.14. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

17.15. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

17.16. Todos os serviços e/ou fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.

17.17. Da liberação dos recursos financeiros correspondentes à última medição (fechamento das obras), ficará retido 5% (cinco por cento) do valor da mesma, condicionada a sua liberação após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, referente a obra;
- b) Certificado de Regularidade com o FGTS, referente à obra;
- c) Termo de Recebimento Definitivo da obra, expedido pela COSANPA;
- d) "As built" dos projetos executados;

17.18. No caso de planilhas orçamentárias que constarem o item de Administração Local da obra, a medição e pagamento deverá ser proporcional ao percentual de execução física da obra, em obediência ao Acórdão do TCU nº 2.622/2013-TCU, item 2.4.1:12.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro), desde que não ocorra atraso injustificado do cronograma físico-financeiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à CONTRATADA. Será considerado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC - DI - FGV, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme fórmula abaixo:

$$R = P_i \times \frac{I_i - I_0}{I_0} \quad \text{onde:}$$

R = valor do Reajustamento;

P_i = Preço Inicial do serviço a ser reajustado;

I_i = Índice Nacional da Construção Civil-INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV no 13º mês, contados da data da assinatura do contrato;

I₀ = Índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

19. DOS ESCLARECIMENTOS:

19.1. As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou, os



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito ou por e-mail, e, endereçados à Comissão de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8539/8534 ou pelo e-mail cpl@cosanpa.pa.gov.br;

19.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação, sendo publicada a Nota de Esclarecimento no site da COSANPA.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS:

20.1. Caberá à impugnação do Edital, nos termos da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, e do Regulamento Interno da COSANPA;

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3. A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas.

20.4. Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece a Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, e do Regulamento Interno da COSANPA. Observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

20.5. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

21. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO:

21.1. A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

21.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a Licitante que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL:

22.1. A empresa vencedora desta licitação **antes da assinatura** do contrato se obriga a apresentar a garantia, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** da contratação, conforme previsto no **art. 135 do RILC – COSANPA**, em qualquer das seguintes formas:

- a)** Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b)** Fiança bancária;
- c)** Seguro-garantia.

22.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

22.2.1. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a COSANPA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do **“Termo de Recebimento Definitivo do Objeto contratado”**.

22.3. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

23.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens a **Diretoria de Expansão e Tecnologia - DET** da COSANPA, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.

24.2. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

24.3. A vencedora da licitação será convocada para a assinatura do instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada ao endereço eletrônico indicado pelo adjudicatário em sua proposta de preços.

25. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

25.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

25.2. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

25.3. A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória pelo atraso na devolução do instrumento contratual remetido à assinatura, aplicada da seguinte forma:
 - b.1)** 2% (dois por centos) ao dia até o segundo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;
 - b.2)** 2,8 % (dois inteiros e oito décimos por cento) ao dia entre o terceiro e o quinto dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;
 - b.3)** 3% (três por centos) ao dia entre o quinto e o oitavo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;
 - b.4)** 3,5 % (três inteiros e meio por cento) ao dia entre o novo e o décimo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;
 - b.5)** 5% (cinco por cento) após o décimo dia de atraso, ocasião em que a COSANPA revogará a homologação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;

d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

25.4. No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

25.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

25.7. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

25.8. A sanção prevista na alínea “a”, do item 26.2, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

26. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

26.1. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão:

I – de forma unilateral;

II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a COSANPA e para o contratado;

III – Por determinação judicial.

Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a COSANPA a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à COSANPA;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da COSANPA decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 27.1.** Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.
- 27.2.** Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:
- 27.2.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 27.2.2.** Anexo II - Declaração sobre trabalho de menores;
- 27.2.3.** Anexo III - Declaração de inexistência de parentesco na COSANPA;
- 27.2.4.** Anexo IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- 27.2.5.** Anexo V - Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;
- 27.2.6.** Anexo VI - Declaração de anotação de responsabilidade técnica - ART;
- 27.2.7.** Anexo VII – Matriz de Risco;
- 27.2.8.** Anexo VIII – Minuta do contrato.

Belém-PA, 21 de Outubro de 2020.

Nicolas Augustus Andre Nazareth
Presidente da Comissão de Licitação



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2020 – DET/ USOS

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de ampliação da rede de abastecimento de água para atender o bairro Conquista no Município de **TERRA SANTA**, no Estado do Pará, incluindo a complementação dos projetos executivos e fornecimento de materiais e equipamentos incluindo os detalhamentos necessários em **ANEXO**, que são partes integrantes deste **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2020 - USOS/DET**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Convênio de Cooperação Federativa datado de 30/11/2011, que entre si celebraram o Estado do Pará e o Município de Terra Santa, constitui como objeto, a delegação da prestação de serviços públicos de abastecimento de água para a Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA por intermédio de Contrato assinado. O Bairro Conquista, não é atendido com abastecimento de água pela Companhia nem por microssistemas da Prefeitura, a cobertura de atendimento de 1.500 (um mil e quinhentas) residências, a efetuar os serviços objeto do presente TR, a fim de evitar o desabastecimento.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

4. DEFINIÇÕES

O sistema de abastecimento de água foi concebido em 02 (dois) setores, será constituído um poço tubular profundo de onde a água será bombeada diretamente para reservatório elevado e a partir daí será distribuída (clorada) para a rede de abastecimento.

4.1- A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer com a obediência às presentes especificações, seus anexos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela COSANPA no curso das mesmas.

NOTA: CONSIDERANDO A CONTENÇÃO DE RECURSOS E MATERIAIS, O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ PUBLICADO NA ÍNTREGA NO SITE (www.cosanpa.pa.gov.br), E ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim () não.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À

Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau, entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento**, assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, **fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

ANEXO VII
MATRIZ DE RISCO

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	Responsabilidade Contratada
						COSANPA	
1	Projeto / Conformidade	Imperfeições nos Projetos e quantitativos.	Atraso no cronograma Aumento dos custos.	Análise cuidadosa antes da fase de proposta e na formalização do contrato.	A Contratada assumirá o risco decorrente de erros na determinação dos quantitativos e na execução dos Projetos de engenharia previstos no edital.	x	Médio
2	Risco de Construção / Montagem / Implantação	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no cronograma. Aumento nos custos. Retrabalho. Perda da Qualidade.	Plano de acompanhamento de obras/Vistorias periódicas, objetivando compatibilização entre projeto e execução, inclusive no período de operação.	Contratar Seguradora.	x	Médio
3	Risco Geológico	Risco de Escorregamentos e processos correlatos, erosão/assoreamento, subsistência e colapsos de solos, solos expansivos.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Seguro risco de engenharia.	Contratada Seguradora.	x	Alto
4	Modificação das especificações de serviços	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração.		Baixo
5	Deficiência de materiais e/ou equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos aplicados e na execução dos serviços.	Retrabalhos, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Contratada Seguradora.	x	Baixo
6	Risco Físicos de construção	Avárias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista, como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, rompimentos/desmoronamentos de serviços executados, vendaval, provenientes de tempestades e/ou enchentes.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais e/ou Morais.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Contratada Seguradora.	x	Baixo
7	Risco Ambiental / Licenciamento	Risco de não obtenção das licenças ambientais necessárias ou de não concluir a obra na vigência do licenciamento.	Atraso no início das obras. Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Administração, por meio do gerenciamento ambiental deve prover todos os estudos, estimando custos.	Administração arca com licenças e custos das medidas ambientais.		Baixo
8	Risco Ambiental / Condicionantes	Risco de não atendimento às condicionantes ambientais relativas à construção da obra.	Multa e paralização pelos Órgão fiscalizadores.	A administração deve acompanhar e notificar a Contratada.	Passivo físico e Custos com autuações de responsabilidade da Contratada serão por ela arcados.	x	Médio
9	Risco Ambiental/ Ocorrência de Obra	Durante execução, a obra ou serviços acarretarem problemas e/ou interferências expressivas no meio ambiente natural.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia da Contratada.	Contratada Seguradora.	x	Médio



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

10	Risco Social	Problemas relacionados a interação com a comunidade quando acarretados pela contratada.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de interação com as comunidades locais.	Contratada Seguradora.	x	Baixo
11	Responsabilidade de Civil	Greves ou ações imprevistas da equipe contratada, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos de cronograma da obra.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil.	Contratada Seguradora.	x	Baixo



**MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL**

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO Nº ____ / 2020 – COSANPA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA E, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O BAIRRO CONQUISTA, NO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA, NO ESTADO DO PARÁ, INCLUINDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INCLUINDO OS DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS EM ANEXO, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2020 - USOS/DET.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Antônio De Angelis**, por seu Diretor Financeiro, Sr. **José Antonio Lima de Souza** e por seu (sua) Diretor(a) de, Sr(a)., e a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na nº, bairro, Município de, Estado, CEP:, telefone: (xx), endereço eletrônico: doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu (sua)....., Dr(a)., nacionalidade, inscrito no CPF e portador do RG – SSP/... têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Edital de Licitação Pública nº 009/2020 – COSANPA (Modo de Disputa Fechado)**, regime de execução: contratação semi-integrada, critério de julgamento: menor preço, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Execução de obras e serviços de ampliação da rede de abastecimento de água para atender o bairro Conquista, no município de Terra Santa, no Estado do Pará, incluindo a complementação dos projetos executivos e fornecimento de materiais e equipamentos incluindo os detalhamentos necessários em anexo, que são partes integrantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2020 - USOS/DET**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;

b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas sexta e sétima deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no **Modo de Disputa Fechado nº 009/2020 – COSANPA-PA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do _____ nº ____/20__ – COSANPA-PA;

b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;

c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;

e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;

f) Credenciar junto à **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;

g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;

h) Após a execução deste Contrato, apresentar à **CONTRATANTE**, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado devidamente atestada e visada pela unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP, referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.

CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

c) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

d) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

e) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

f) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

g) Caberá prorrogação contratual quando não ocorrer atraso injustificado do cronograma físico-financeiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de R\$......(.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação e aceitação da NOTA FISCAL/FATURA e dos demais documentos no Setor Financeiro da CONTRATANTE, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em Conta Bancária nº, Agência nº, Banco....., indicada pela CONTRATADA. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

7.1. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela **CONTRATANTE** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita pela **CONTRATANTE**.

7.2. A forma de pagamento será exclusivamente através de cobrança em carteira, vedada a anuência e concordância para contrair empréstimos de financiamento e a cessão de crédito;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária.

7.4. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, e da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União

7.5. Todos os fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente entregues e pelos preços unitários aprovados pela **CONTRATANTE**.

7.6. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do Contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

7.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação correrão por meio dos recursos orçamentários internos, através da Dotação Orçamentária: Conta nº

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INCC-DI-FGV, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até **2** (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Art. 84 da Lei Federal nº 13.303/16, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

10.1. A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**: Sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, a **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de descumprimento do disposto no **Modo de Disputa Fechado nº 009/2020 – COSANPA-PA**, deste Edital, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.

10.1.2. Multa compensatória no percentual de **5%** (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de **10** (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 84 e seguintes da Lei nº 13.303/16 e alterações posteriores;

10.1.3. Multa variável de **2%** (dois por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2** (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1.6. Da multa de **10%** (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão deste.



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

10.1.7. Na inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **CONTRATANTE**, processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;

10.1.8. No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

10.1.9. A aplicação das sanções previstas no **Modo de Disputa Fechado nº 009/2020 – COSANPA-PA**, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 13.303/16, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA**, por eventuais perdas e danos causados à Administração;

10.1.10. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

10.1.11. A **CONTRATADA** que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.

10.1.12. Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 204 § 3º do RILC, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA: O Prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço correspondente. Na ocasião, a **CONTRATADA** deverá apresentar cronograma físico e financeiro da obra/serviço;

I - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE: São responsabilidades da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, as seguintes:

I – Responsabilidade da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;

b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;

c) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

II – Responsabilidade da CONTRATADA:

a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa,



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 126§ 9º do RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

13.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório;

13.1.2. Por **distrato**;

13.1.3. Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.

13.1.4. Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

- a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incurrir mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão-de-obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

I - A CONTRATADA deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

II - A CONTRATADA deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: Nos termos do art. 154, §2º e seguintes do RILC da COSANPA, a designação do representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Instrumento, ocorrerá através de Portaria expedida pela Presidência da **CONTRATANTE**, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1. São competências do Gestor do Contrato:

- a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes;
- c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- d) Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- e) Atestar a plena execução do objeto contratado;
- f) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- g) Dar ciência a Diretoria competente da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato;
- h) Solucionar as dúvidas de natureza executiva dos serviços.

15.2. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

15.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através o gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato;
- b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela **CONTRATADA**;
- c) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, fiscalização e gerenciamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

a) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b) A aceitação das obras e dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive, pelo prazo de **05** (cinco) anos, em conformidade com o art. 207, do RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS: Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

b) Na execução de obras e serviços serão empregados materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações, bem como observada a melhor técnica, devendo a **CONTRATADA**, preferir a compra de insumos e materiais produzidos no município do local dos serviços quando se enquadrarem nas especificações solicitadas;

c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

d) A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive.

e) A **CONTRATADA** efetuará preferencialmente, a contratação de pessoas habilitadas à realização dos trabalhos, residentes na comunidade e/ou município onde serão realizados os serviços;

f) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme Art. 208, 209, 210. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCOS:- Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos (em Anexo) desta Licitação, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **01** (um) dia útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

e) Outras informações relevantes.

18.1. Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**.

18.1.1. O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos (em Anexo) desta Licitação, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**,



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

18.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até **01 (um) dia útil**, contados da data da ocorrência do evento.

18.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

18.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

18.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

18.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa para a **CONTRATANTE**.

18.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

18.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos (em Anexo) desta Licitação, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura** do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** da contratação:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

19.1. Se, por qualquer razão, for necessária à prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

19.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

19.3. Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela **CONTRATADA** e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) deste Contrato Administrativo fica



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2020-COSANPA-PA
EDITAL

estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/Pa, de de 20__.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**

José Antônio De Angelis
Presidente

José Antonio Lima de Souza
Diretor Financeiro

Diretor(a) de

Pela

.....
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF